

LEI N. 10.252.

Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.

Institui a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

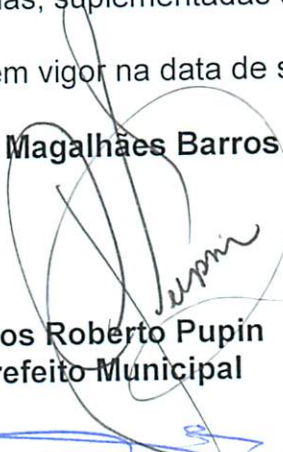
Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia**, no âmbito do Município de Maringá, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de abril.

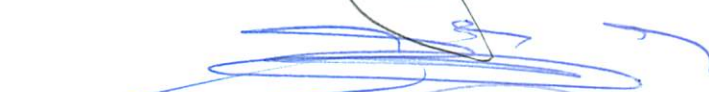
Parágrafo único. A Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia fica incluída no calendário oficial do Município.

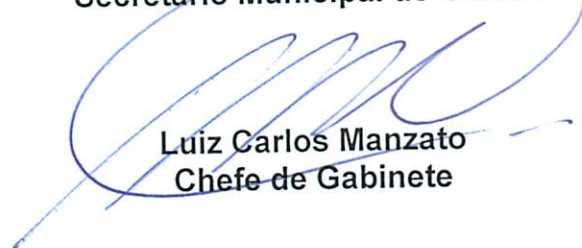
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de agosto de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete